



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA

CONTRATADO: Francisco Carlos da Cruz

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais e especializados de assessoria específica visando auxílio e suporte na resolução de diversas demandas de natureza administrativa de apoio à gestão dos serviços municipais, envolvendo questões no âmbito das autarquias de saneamento consorciadas e conveniadas.

LICITAÇÃO: Processo nº 022/2018 - Pregão Presencial 003/2018

SETOR RESPONSÁVEL: Manutenção dos serviços administrativos

Entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**, localizado em Viçosa - MG, CNPJ: 10.331.797/0001-63, adiante designado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu **Presidente Ângelo Chequer**, CPF: 054.320.696-36, simplesmente denominado CISAB; e a empresa **Francisco Carlos da Cruz**, inscrita no CNPJ nº 28.841.099/0001-73, estabelecida na Rua Rua Vinte e Um de Abril, nº 64/204, Triângulo, Carangola - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu administrador Francisco Carlos da Cruz, portador da carteira de Identidade MG 1.317-833, CPF nº 283.725.906-30, resolvem celebrar o presente Aditamento, em decorrência do Processo Licitatório nº 022/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objetivo aditar o contrato original com o fim de promover a prorrogação do prazo contratual de prestação dos serviços por 12 meses, até o dia 30 de junho de 2020, e o reajuste do valor contratado, com base no INPC acumulado de maio de 2019 (4,7818%), passando o valor mensal de R\$2200,00 para R\$2305,20.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original no que não colidirem com as do presente instrumento.



CLÁUSULA QUARTA

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente aditamento ao contrato em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa-MG, 1º de julho de 2019.

Ângelo Chequer
Presidente do CISAB – ZONA DA MATA

Francisco Carlos da Cruz

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____